



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2025

PROCESSO Nº 321/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2024
VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Sn° – Centro - Malhada-BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa **NB FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.312.074/0001-38, com sede na Rua Manoel Vitorino, N°162, Térreo, Bairro Centro, CEP: 46.430-000, Guanambi -Ba**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2024, publicada no 24 de dezembro de 2024, processo administrativo n.º 321/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Nº028/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição medicamentos, materiais odontológicos, penso, ambulatoriais e hospitalares destinados à manutenção das atividades na Secretaria Municipal de Saúde**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 1.381.999,83 (Um milhão trezentos e oitenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos)**, para os Lotes I, e V, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)** no Pregão nº 028/2024 – PMM, reproduzidos na planilha de preços constante do Apêndice I desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde;

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA-VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo



órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.11 Mantiverem sua proposta original.

4.12 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.13 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.16 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.17 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

4.18 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.19 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.20 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.21 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.22 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



4.23 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.24 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.25 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.26 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução

descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA OITAVA- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.10 Por razão de interesse público;

8.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital 028/2024*.

9.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2024, e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supra numerado.

10.2 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e



recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O Município de Malhada-BA, através dos Fundos Municipais, por seus Gestores, designarão mediante portaria um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro do Município de Carinhanha, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

12.2 E, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai lavrada em 03 (três) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Malhada – Bahia, em 24 de março de 2025

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Contratante

**NB FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E
HOSPITALARES LTDA**
CNPJ nº 09.312.074/0001-38
Contratado



LOTE 01-INJETAVEIS						
AMPLA CONCORRENCIA						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	ACETATO DE BETAMETASONA +FOSFATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML	AMP	900	NEO QUIMICA	R\$ 5,44	R\$ 4.896,00
2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	AMP	900	PFIZER	R\$ 6,29	R\$ 5.661,00
3	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML EV INJ	AMP	1800	HIPOLABOR	R\$ 4,32	R\$ 7.776,00
4	ADENOSINA 6MG/2ML	AMP	540	HIPOLABOR	R\$ 4,50	R\$ 2.430,00
5	ADRENALINA 1 MG/ML INJ	AMP	1080	HIPOLABOR	R\$ 1,65	R\$ 1.782,00
6	AMICACINA 100 MG/2 ML SOL.INJ	AMP	1080	NOVA FARMA	R\$ 1,89	R\$ 2.041,20
7	AMICACINA 500 MG/2 ML SOL.INJ	AMP	1080	FRESENIUS	R\$ 1,89	R\$ 2.041,20
8	AMINOFILINA 24 MG/ML INJ	AMP	1080	TEUTO	R\$ 1,50	R\$ 1.620,00
9	AMIODARONA INJ 50 MG/ML - 3 ML	AMP	1350	FRESENIUS	R\$ 3,85	R\$ 5.197,50
10	AMPICILINA 500 MG INJ	AMP	2250	BLAU	R\$ 1,09	R\$ 2.452,50
11	AMPICILINA INJ 01G	AMP	2250	BLAU	R\$ 5,60	R\$ 12.600,00
12	ATROPINA 0,5 MG	AMP	5400	FARMACE	R\$ 0,80	R\$ 4.320,00
13	ATROPINA INJ 0,25 MG / ML 1M	AMP	2700	FARMACE	R\$ 0,90	R\$ 2.430,00
14	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI	AMP	540	BLAU	R\$ 5,39	R\$ 2.910,60
15	BICARBONATO DE SÓDIO 10 ML - 8,4%	AMP	540	SAMTEC	R\$ 1,59	R\$ 858,60
16	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMP	3.600	HIPOLABOR	R\$ 3,20	R\$ 11.520,00
17	BULPIVACAINA + GLICOSE 5MG/ML+80 MG /ML	AMP	900	HIPOLABOR	R\$ 4,84	R\$ 4.356,00
18	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA 4MG+500MG/ML	AMP	4500	HIPOFARMA	R\$ 3,01	R\$ 13.545,00
19	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMP	3600	FARMACE	R\$ 1,59	R\$ 5.724,00
20	CEFALOTINA SÓDICA 1G INJ.	AMP	2700	BLAU	R\$ 5,90	R\$ 15.930,00
21	CEFTRIAXONA INJETÁVEL 1G S/DIL	AMP	5400	BIOCHIMICO	R\$ 6,90	R\$ 37.260,00
22	CEFTRIAXONA INJETÁVEL 500MG	AMP	5400	FRESENIUS	R\$ 0,10	R\$ 540,00
23	CELESTONE	AMP	1350	HYPERA	R\$ 5,44	R\$ 7.344,00
24	CETOPROFENO 100MG INJ. EV	AMP	4500	UNIAO QUIMICA	R\$ 4,99	R\$ 22.455,00
25	CETOPROFENO 50 MG INJ. IM	AMP	4500	HIPOLABOR	R\$ 2,98	R\$ 13.410,00
26	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 500MCG/ML(1.000MCG) - 2ML	AMP	900	MERCK	R\$ 0,10	R\$ 90,00
27	CIPROFLOXACINO 200ML INJ	AMP	900	FRESENIUS	R\$ 20,24	R\$ 18.216,00
28	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML 05ML	AMP	648	CRISTALIA	R\$ 9,90	R\$ 6.415,20
29	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML 10ML	AMP	648	CRISTALIA	R\$ 6,05	R\$ 3.920,40
30	CITRATO DE FENTANILA 48,5 MCG/ ML	AMP	648	CRISTALIA	R\$ 3,85	R\$ 2.494,80
31	CLINDAMICINA 600 MG	AMP	4.500	HIPOLABOR	R\$	R\$



					2,39	10.755,00
32	CLORAFENICOL 1 G INJ	AMP	540	NOVA FARMA	R\$ 2,69	R\$ 1.452,60
33	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%- 10 ML	AMP	540	HALEX ISTAR	R\$ 0,69	R\$ 372,60
34	CLORETO DE SÓDIO 20% AMP COM 10 ML	AMP	540	FARMACE	R\$ 0,68	R\$ 367,20
35	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ML	AMP	648	CRISTALIA	R\$ 4,67	R\$ 3.026,16
36	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	AMP	540	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,75	R\$ 1.485,00
37	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML INJETÁVEL	AMP	540	CRISTALIA	R\$ 6,50	R\$ 3.510,00
38	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML INJ	AMP	2700	CRISTALIA	R\$ 2,90	R\$ 7.830,00
39	COMPLEXO B INJETÁVEL 2 ML/ AMP	AMP	7200	HIPOFARMA	R\$ 1,25	R\$ 9.000,00
40	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	AMP	540	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,88	R\$ 1.555,20
41	DICLOFENACO DE SÓDICO 75 MG/3ML	AMP	5400	FARMACE	R\$ 1,44	R\$ 7.776,00
42	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA AMP C/ 10ML EV.	AMP	540	UNIAO QUIMICA	R\$ 9,07	R\$ 4.897,80
43	DIPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML C/ 2ML	AMP	7200	SANTISA	R\$ 1,46	R\$ 10.512,00
44	ENANTATO DE NORETISTERONA +VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML + 5 MG/ML	AMP	270	CIFARMA	R\$ 0,10	R\$ 27,00
45	ENEMA GLICERINADO 12 % C/130 ML	AMP	540	NATULAB	R\$ 9,35	R\$ 5.049,00
46	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML	AMP	540	CRISTALIA	R\$ 16,45	R\$ 8.883,00
47	ENOXAPARINA 60 MG/0,6 ML	AMP	540	CRISTALIA	R\$ 19,19	R\$ 10.362,60
48	ENOXAPARINA 80 MG/0,8 ML	AMP	540	CRISTALIA	R\$ 0,10	R\$ 54,00
49	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	AMP	648	CRISTALIA	R\$ 0,10	R\$ 64,80
50	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJ	AMP	4500	HIPOLABOR	R\$ 1,98	R\$ 8.910,00
51	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJ	AMP	4500	HIPOLABOR	R\$ 2,35	R\$ 10.575,00
52	FUROSEMIDA 20MG INJ- AMPOLÁ COM 2 ML	AMP	3600	SANTISA	R\$ 1,10	R\$ 3.960,00
53	GENTAMICINA 20 MG	AMP	2700	FRESENIUS	R\$ 1,25	R\$ 3.375,00
54	GENTAMICINA 40 MG INJETÁVEL	AMP	2700	SANTISA	R\$ 2,40	R\$ 6.480,00
55	GENTAMICINA 80 MG INJETÁVEL	AMP	2700	SANTISA	R\$ 1,65	R\$ 4.455,00
56	GLICONATO DE CÁLCIO 10 ML	AMP	270	ISOFARMA	R\$ 2,75	R\$ 742,50
57	HEPARINA SÓDICA 5000 SUBCUTÂNEA - 0,25 MG/ML	AMP	1800	HIPOLABOR	R\$ 9,07	R\$ 16.326,00
58	HEPARINA SÓDICA 5000UI / 12.000UI/5ml	AMP	900	CRISTALIA	R\$ 0,10	R\$ 90,00
59	HIDRALAZINA INJ. 20 MG/ML 1ML	AMP	1080	CRISTALIA	R\$ 6,16	R\$ 6.652,80
60	HIDROCORTIZONA 100MG INJETÁVEL	AMP	3600	UNIAO QUIMICA	R\$ 5,10	R\$ 18.360,00
61	HIDROCORTIZONA 500 MG INJETÁVEL	AMP	3600	UNIAO QUIMICA	R\$ 7,05	R\$ 25.380,00
62	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI - RHO (D)300MCG/2ML	AMP	180	CSL BEHRING	R\$ 108,90	R\$ 19.602,00
63	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 10 ML	AMP	180	SANOFI	R\$ 23,98	R\$ 4.316,40
64	INSULINA HUMALOG LISPRO 100 UI/ML 3ML	AMP	90	LILLY	R\$ 34,15	R\$ 3.073,50
65	LIDOCAINA INJ. 20 MG/ML	AMP	540	HIPOFARMA	R\$ 7,90	R\$ 4.266,00



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

66	LIDOCAINA SPRAY MG/ML FRASCO	FR	90	CRISTALIA	R\$ 48,95	R\$ 4.405,50
67	LINCOMICINA 300 MG / ML	AMP	540	NEO QUIMICA	R\$ 3,78	R\$ 2.041,20
68	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2 MG/ML	AMP	540	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,20	R\$ 1.188,00
69	MELOXICAM 15 MG/ML	AMP	540	EUROFARMA	R\$ 1,81	R\$ 977,40
70	MEROPENEM 1 G	AMP	270	ABL	R\$ 10,90	R\$ 2.943,00
71	METOCLOPRAMIDA 10 MG INJETÁVEL	AMP	5400	FARMACE	R\$ 1,10	R\$ 5.940,00
72	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML C/100 ML	AMP	2700	HALEX ISTAR	R\$ 6,05	R\$ 16.335,00
73	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL+ SOLUÇÃO DILUENTE 10ML	AMP	1800	BLAU	R\$ 15,89	R\$ 28.602,00
74	OXACILINA 500MG INJETÁVEL	AMP	1080	FRESENIUS	R\$ 4,87	R\$ 5.259,60
75	OXITOCINA 5 UI 1ML/AMP	AMP	900	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,86	R\$ 2.574,00
76	PENICILINA BENZATINA 600.000 UI/ML + DILUENTE	AMP	4500	TEUTO	R\$ 0,10	R\$ 450,00
77	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI/ML +DILUENTE	AMP	4500	TEUTO	R\$ 6,90	R\$ 31.050,00
78	PIRACETAM DE 200MG/5ML	AMP	540	SANOFI	R\$ 0,40	R\$ 216,00
79	PROMETAZINA 50MG/ ML/INJETÁVEL	AMP	2700	HIPOLABOR	R\$ 2,51	R\$ 6.777,00
80	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML INJETÁVEL	AMP	540	HIPOLABOR	R\$ 0,10	R\$ 54,00
81	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% C/10ML	AMP	540	SAMTEC	R\$ 1,65	R\$ 891,00
82	TENOXICAM DE 20 MG INJETÁVEL	AMP	1800	CRISTALIA	R\$ 5,06	R\$ 9.108,00
83	TENOXICAM DE 40 MG INJETÁVEL	AMP	1800	UNIAO QUIMICA	R\$ 6,65	R\$ 11.970,00
84	TERBUTALINA 0,5 MG/ML	AMP	2700	FRESENIUS	R\$ 0,10	R\$ 270,00
85	VITAMINA C 100 MG/ML	AMP	7200	HYPOFARMA	R\$ 1,60	R\$ 11.520,00
86	VITAMINA K 10 MG/ML C/1ML	AMP	540	HIPOLABOR	R\$ 2,98	R\$ 1.609,20
87	VITAMINA K 10 MG/ML C/1ML	AMP	378	HIPOLABOR	R\$ 0,10	R\$ 37,80
VALOR TOTAL: QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS						R\$ 589.999,86
LOTE 05- MATERIAL PENSO 01						
AMPLA CONCORRENCIA						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	UND	720	NATHY	R\$ 11,60	R\$ 8.352,00
2	ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM C/12	PCT	90	ORTOFEN	R\$ 3,97	R\$ 357,30
3	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM C/12	PCT	90	ORTOFEN	R\$ 12,35	R\$ 1.111,50
4	ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM C/12	PCT	90	ORTOFEN	R\$ 16,25	R\$ 1.462,50
5	ALMOTOLIA MARRON 125ML	UND	360	JP	R\$ 3,25	R\$ 1.170,00
6	ALMOTOLIA MARRON 250ML	UND	360	JP	R\$ 4,55	R\$ 1.638,00
7	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 125ML	UND	360	JP	R\$ 0,10	R\$ 36,00
8	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	UND	360	JP	R\$ 4,55	R\$ 1.638,00
9	APARELHO DE GLICEMIA	UND	180	G-TECH	R\$	R\$

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



					38,35	6.903,00
10	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO	UND	90	G-TECH	R\$ 63,70	R\$ 5.733,00
11	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO - FECHO DE VELCRO	UND	90	PREMIUM	R\$ 57,20	R\$ 5.148,00
12	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL - FECHO VELCRO	UND	90	PREMIUM	R\$ 57,20	R\$ 5.148,00
13	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	UND	90	G-TECH	R\$ 57,20	R\$ 5.148,00
14	Atadura de crepon, 6 cm x 1,80 m em repouso, em tecido 100% algodão cru, com densidade de 13 fio por cm 2 pct. c/12	PCT	540	POLAR FIX	R\$ 0,10	R\$ 54,00
15	Atadura de crepon, 8 cm x 1,80 m em repouso, em tecido 100% algodão cru, com densidade de 13 fio por cm 2 pct. c/12	PCT	540	POLAR FIX	R\$ 0,10	R\$ 54,00
16	ATADURA CREPE Nº 10 CM X1,8MT 13 FIOS PCT/12 UNID.	PCT	540	ORTOFEN	R\$ 6,90	R\$ 3.726,00
17	Atadura de crepon, 12 cm x 1,80 m em repouso, em tecido 100% algodão cru, com densidade de 13 fio por cm 2 pct. c/12.	PCT	540	POLAR FIX	R\$ 0,10	R\$ 54,00
18	ATADURA CREPE Nº 15 CM X1,8 MT 13 FIOS PCT/12 UNID.	PCT	540	ORTOFEN	R\$ 9,10	R\$ 4.914,00
19	ATADURA CREPE Nº 20 CM X1,8 MT 13 FIOS PCT/12 UNID	PCT	540	ORTOFEN	R\$ 11,50	R\$ 6.210,00
20	Atadura de crepon, 30 cm x 1,80 m em repouso, em tecido 100% algodão cru, com densidade de 13 fio por cm 2 pct. c/12.	PCT	540	POLAR FIX	R\$ 0,10	R\$ 54,00
21	ATADURA GESSADA 10CM X 3M C/20	CX	45	ORTOFEN	R\$ 55,25	R\$ 2.486,25
22	ATADURA GESSADA 15CM X 3M C/20	CX	45	ORTOFEN	R\$ 35,91	R\$ 1.615,95
23	ATADURA GESSADA 20CM X 4M C/20	CX	45	ORTOFEN	R\$ 100,10	R\$ 4.504,50
24	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	UND	900	LABOR IMPORT	R\$ 5,20	R\$ 4.680,00
25	BOLSA COLETORA PARA SONDA DE FOLEY	UND	450	DESCARPACK	R\$ 3,88	R\$ 1.746,00
26	BOLSA DE COLOSTOMIA 20-70MM OPACA CX/10 UNID	UND	540	MARK MED	R\$ 12,29	R\$ 6.636,60
27	BOLSA DE URINA P/ INCONTINÊNCIA MASCULINA 2000ML SISTEMA ABERTO C/100	PCT	45	DESCARPACK	R\$ 53,30	R\$ 2.398,50
28	CAIXA MATERIAL PERFURO CORTANTE 03 LITROS C/10	CX	90	KASMED	R\$ 0,10	R\$ 9,00
29	CAIXA MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS C/10	CX	90	KASMED	R\$ 0,10	R\$ 9,00
30	CAIXA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UND	900	KASMED	R\$ 6,37	R\$ 5.733,00
31	CAIXA MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UND	900	KASMED	R\$ 12,29	R\$ 11.061,00
32	CATETER NASAL ESTERIL Nº 6C/50	PCT	36	SOLIDOR	R\$ 0,10	R\$ 3,60
33	CATETER NASAL ESTERIL Nº 8 C/50	PCT	36	SOLIDOR	R\$ 0,10	R\$ 3,60
34	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	2700	MEDSONDA	R\$ 1,30	R\$ 3.510,00
35	CLAMP UMBILICAL	UND	2700	SR	R\$ 0,65	R\$ 1.755,00
36	COLAR CERVICAL RESGATE NEO - NATAL	UND	18	AMBU	R\$ 18,85	R\$ 339,30
37	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO G	UND	18	AMBU	R\$ 16,90	R\$ 304,20
38	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO M	UND	18	AMBU	R\$ 16,90	R\$ 304,20
39	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO P	UND	18	AMBU	R\$ 16,90	R\$ 304,20
40	COLCHÃO D'AGUA MATERIAL	UND	36	DILEPÉ	R\$	R\$



	RESISTENTE				0,10	3,60
41	COLCHÃO TIPO CASCA DE OVO	UND	36	IMPACTO	R\$ 0,10	R\$ 3,60
42	COLETOR UNIVERSAL 80 ml pct 10	pct	900	3B PLASTICOS	R\$ 5,72	R\$ 5.148,00
43	COLETOR UNIVERSAL 50 ml	UND	9000	JP	R\$ 0,57	R\$ 5.130,00
44	COLETOR URINA INFANTIL- FEMINNO C/10	PCT	450	SW	R\$ 9,10	R\$ 4.095,00
45	COLETOR URINA INFANTIL- MASCULINO C/10	PCT	450	SW	R\$ 9,10	R\$ 4.095,00
46	DETECTOR FETAL TIPO PORTÁTIL. TECNOLOGIA ANALÓGICA	UND	9	MD	R\$ 542,10	R\$ 4.878,90
47	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº 1	UND	180	WELL LEAD	R\$ 2,60	R\$ 468,00
48	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº 2	UND	180	WELL LEAD	R\$ 2,60	R\$ 468,00
49	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº 3	UND	180	WELL LEAD	R\$ 3,25	R\$ 585,00
50	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº 4	UND	180	WELL LEAD	R\$ 3,90	R\$ 702,00
51	ELETRODO DESCARTÁVEL ECG 44X32MM PCT 50 UND (QUADRADO)	PCT	45	SOLIDOR	R\$ 17,55	R\$ 789,75
52	EQUIPO HIDROLISADO 02 VIAS COM CLAMP	UND	4500	EMBRAMED	R\$ 1,30	R\$ 5.850,00
53	EQUIPO MACROGOTAS Y RIGIDO C/ INJETOR LATERAL	UND	13500	MEDIX	R\$ 0,85	R\$ 11.475,00
54	EQUIPO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	9000	ABL	R\$ 1,20	R\$ 10.800,00
55	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUINEA COM CÂMARA DUPLA	UND	900	LAMEDID	R\$ 5,20	R\$ 4.680,00
56	ESCOVA CERVICAL C/100	PCT	360	KOLPLAST	R\$ 24,96	R\$ 8.985,60
57	ESCOVA P/ DEGERMAÇÃO 10 % IODOPOVIDONA P/ ASSÉPSIA DE PVPI	UND	4500	CRISTALIA	R\$ 1,89	R\$ 8.505,00
58	ESPÁTULA DE AYRES DESCARTÁVEL PCT C/100	PCT	450	THEOTO	R\$ 16,25	R\$ 7.312,50
59	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM-G	UND	4500	KOLPLAST	R\$ 1,60	R\$ 7.200,00
60	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM-M	UND	4500	KOLPLAST	R\$ 1,34	R\$ 6.030,00
61	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM-P	UND	4500	KOLPLAST	R\$ 1,29	R\$ 5.805,00
62	FIO CATGUT CROMADO COM AGULHA 2,0 CM Nº5.0	CX	18	SHALON	R\$ 116,52	R\$ 2.097,36
63	FIO CATGUT CROMADO COM AGULHA 3,0 CM Nº3.0	CX	18	SHALON	R\$ 116,52	R\$ 2.097,36
64	FIO CATGUT CROMADO COM AGULHA 3,0 CM Nº4.0	CX	18	SHALON	R\$ 116,52	R\$ 2.097,36
65	FIO CATGUT CROMADO COM AGULHA 4,0 CM Nº0.0	CX	18	SHALON	R\$ 116,52	R\$ 2.097,36
66	FIO CATGUT CROMADO COM AGULHA 4,0 CM Nº2.0	CX	18	SHALON	R\$ 116,52	R\$ 2.097,36
67	FIO CATGUT SIMPLES COM AGULHA 4,0 CM Nº0.0	CX	18	SHALON	R\$ 95,19	R\$ 1.713,42
68	FIO CATGUT SIMPLES COM AGULHA 4,0 CM Nº1.0	CX	18	SHALON	R\$ 95,19	R\$ 1.713,42
69	FIO CATGUT SIMPLES COM AGULHA 4,0 CM Nº2.0	CX	18	SHALON	R\$ 95,19	R\$ 1.713,42
70	FIO CATGUT SIMPLES COM AGULHA 4,0 CM Nº3.0	CX	18	SHALON	R\$ 95,19	R\$ 1.713,42
71	FIO CATGUT SIMPLES COM AGULHA 4,0 CM Nº4.0	CX	18	SHALON	R\$ 95,19	R\$ 1.713,42
72	FIO GUIA PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO	UND	18	WELL LEAD	R\$ 0,10	R\$ 1,80
73	FIO GUIA PARA TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL	UND	18	WELL LEAD	R\$ 0,10	R\$ 1,80
74	FIO LINHO 0 C/AGULHA 3 CM C/24	CX	18	SHALON	R\$ 96,85	R\$ 1.743,30
75	FIO LINHO 2-0 C/AGULHA 3 CM C/24	CX	18	SHALON	R\$ 96,85	R\$ 1.743,30



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

76	FIO LINHO 3-0 C/AGULHA 3 CM C/24	CX	18	SHALON	R\$ 96,85	R\$ 1.743,30
77	FIO MONONYLON 0 C/AGULHA CORTANTE 5 CM C/24	CX	54	SHALON	R\$ 57,85	R\$ 3.123,90
78	FIO MONONYLON 2-0 C/AGULHA CORTANTE 5 CM C/24	CX	54	SHALON	R\$ 57,85	R\$ 3.123,90
79	FIO MONONYLON 3-0 C/AGULHA CORTANTE 4 CM C/24	CX	54	SHALON	R\$ 57,85	R\$ 3.123,90
80	FIO MONONYLON 4-0 C/AGULHA CORTANTE 3 CM C/24	CX	54	SHALON	R\$ 57,85	R\$ 3.123,90
81	FIO MONONYLON 5-0 C/AGULHA CORTANTE 3 CM C/24	CX	54	SHALON	R\$ 57,85	R\$ 3.123,90
82	FIO MONONYLON 6-0 C/AGULHA CORTANTE 3 CM C/24	CX	54	SHALON	R\$ 57,85	R\$ 3.123,90
83	FITA PARA AUTOCLAVE	UND	540	SS PLUS	R\$ 5,11	R\$ 2.759,40
84	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M	UND	540	CIEX	R\$ 3,32	R\$ 1.792,80
85	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50M	UND	540	MISSNER	R\$ 3,89	R\$ 2.100,60
86	FITA PARA GLICEMIA C/50, (IGUAL A MARCA LICITADA DO APARELHO).	CX	900	G-TECH	R\$ 26,65	R\$ 23.985,00
87	GARROTE Nº 200 C/15M	PCT	13	LABOR IMPORT	R\$ 37,05	R\$ 481,65
88	JELCO Nº 14	UND	18000	DESCARPACK	R\$ 0,70	R\$ 12.600,00
89	JELCO Nº 16	UND	18000	DESCARPACK	R\$ 0,70	R\$ 12.600,00
90	JELCO Nº 18	UND	18000	DESCARPACK	R\$ 0,70	R\$ 12.600,00
91	JELCO Nº 20	UND	18000	DESCARPACK	R\$ 0,88	R\$ 15.840,00
92	JELCO Nº 22	UND	18000	DESCARPACK	R\$ 0,88	R\$ 15.840,00
93	JELCO Nº 24	UND	18000	DESCARPACK	R\$ 0,88	R\$ 15.840,00
94	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 CX C/100	CX	45	LABOR IMPORT	R\$ 23,99	R\$ 1.079,55
95	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 CX C/ 100	CX	45	LABOR IMPORT	R\$ 23,99	R\$ 1.079,55
96	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/100	CX	45	LABOR IMPORT	R\$ 23,99	R\$ 1.079,55
97	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/100	CX	45	LABOR IMPORT	R\$ 23,99	R\$ 1.079,55
98	LÂMINA DE BISTURI Nº15 CX C/100	CX	45	LABOR IMPORT	R\$ 23,99	R\$ 1.079,55
99	LÂMINA DE VIDRO FOSCA PARA MICROSCOPIA	UND	9000	KOLPLAST	R\$ 0,23	R\$ 2.070,00
100	LANCETA AUTOMÁTICA 28G PARA TESTE DE GLICEMIA C/100	CX	270	G-TECH	R\$ 14,95	R\$ 4.036,50
101	LENÇOL EM PAPEL DESCARTAVEL NÃO ESTERILIZADO, DIMENSÕES 70 MM X 50 M	RL	1350	DBX	R\$ 9,80	R\$ 13.230,00
102	LENÇOL EM PAPEL DESCARTAVEL NÃO ESTERILIZADO, DIMENSÕES 50 MM X 50 M	RL	1350	DBX	R\$ 0,10	R\$ 135,00
103	LENÇOL USO HOSPITALAR COM ELÁSTICO COM DIMENSÕES 1,90 M X 0,90	UND	900	HNDESC	R\$ 0,10	R\$ 90,00
104	LENÇOL USO HOSPITALAR SEM ELÁSTICO COM DIMENSÕES 1,90 M X 0,90	UND	900	HNDESC	R\$ 0,10	R\$ 90,00
105	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 –ESTÉRIL	PAR	900	LEMGRUBER	R\$ 1,90	R\$ 1.710,00
106	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0 –ESTÉRIL	PAR	900	LEMGRUBER	R\$ 1,90	R\$ 1.710,00
107	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,5 –ESTÉRIL	PAR	900	LEMGRUBER	R\$ 1,90	R\$ 1.710,00
108	LUVA CIRURGICA Nº 6,5 - ESTERIL	PAR	900	LEMGRUBER	R\$ 1,90	R\$ 1.710,00
109	LUVA CIRURGICA Nº 7,0 - ESTERIL	PAR	900	LEMGRUBER	R\$	R\$

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

					1,90	1.710,00
110	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL, SEM PÓ, TAMANHO G C/100	CX	450	DESCARPACK	R\$ 0,10	R\$ 45,00
111	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL, SEM PÓ, TAMANHO M C/100	CX	450	DESCARPACK	R\$ 15,93	R\$ 7.168,50
112	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL, SEM PÓ, TAMANHO P C/100	CX	450	DESCARPACK	R\$ 0,10	R\$ 45,00
113	LUVA PARA PROCEDIMENTO LÁTEX TAM- G(C/ PÓ) C/ 100.	CX	900	UNIGLOVES	R\$ 27,00	R\$ 24.300,00
114	LUVA PARA PROCEDIMENTO LÁTEX TAM- M(C/ PÓ) C/ 100.	CX	1800	UNIGLOVES	R\$ 27,00	R\$ 48.600,00
115	LUVA PARA PROCEDIMENTO LÁTEX TAM- P(C/ PÓ) C/ 100.	CX	1800	UNIGLOVES	R\$ 27,00	R\$ 48.600,00
116	LUVA PARA PROCEDIMENTO LÁTEX TAM- PP (C/ PÓ) C/ 100.	CX	900	UNIGLOVES	R\$ 27,00	R\$ 24.300,00
117	MALHA TUBULAR Nº 04 CM C/15 MT	RL	270	ORTOFEN	R\$ 6,63	R\$ 1.790,10
118	MALHA TUBULAR Nº 06 CM C/15 MT	RL	270	ORTOFEN	R\$ 6,63	R\$ 1.790,10
119	MALHA TUBULAR Nº 08 CM C/15 MT	RL	270	ORTOFEN	R\$ 6,63	R\$ 1.790,10
120	MALHA TUBULAR Nº 10 CM C/15 MT	RL	270	ORTOFEN	R\$ 6,63	R\$ 1.790,10
121	MALHA TUBULAR Nº 12 CM C/15 MT	RL	270	ORTOFEN	R\$ 9,88	R\$ 2.667,60
122	MALHA TUBULAR Nº 15 CM C/15 MT	RL	270	ORTOFEN	R\$ 9,88	R\$ 2.667,60
123	MALHA TUBULAR Nº 20 CM C/15 MT	RL	270	ORTOFEN	R\$ 9,88	R\$ 2.667,60
124	MALHA TUBULAR Nº 25 CM C/15 MT	RL	270	ORTOFEN	R\$ 9,88	R\$ 2.667,60
125	MALHA TUBULAR Nº 30 CM C/15 MT	RL	270	ORTOFEN	R\$ 9,88	R\$ 2.667,60
126	MARTELO CLINICO	UND	45	MD	R\$ 76,70	R\$ 3.451,50
127	PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO DE RN COR AZUL C/100	PCT	90	WILTEX	R\$ 0,10	R\$ 9,00
128	PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO DE RN COR ROSA C/100	PCT	90	WILTEX	R\$ 22,75	R\$ 2.047,50
129	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) RESERVATÓRIO. MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE	UND	27	PROTEC	R\$ 69,00	R\$ 1.863,00
130	REANIMADOR PULMONAR MANUAL NEONATAL (AMBU) RESERVATÓRIO. MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE	UND	27	PROTEC	R\$ 69,00	R\$ 1.863,00
131	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) RESERVATÓRIO. MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE	UND	54	PROTEC	R\$ 0,09	R\$ 4,86
132	RED BLOCK (IMOBILIZADOR) PARA PRANCHA DE RESGATE COM VELCRO	PAR	27	PROTEC	R\$ 0,10	R\$ 2,70
133	SCALP ESTERIL Nº 19	UND	9000	MEDIX	R\$ 0,29	R\$ 2.610,00
134	SCALP ESTERIL Nº 21	UND	9000	MEDIX	R\$ 0,29	R\$ 2.610,00
135	SCALP ESTERIL Nº 23	UND	9000	MEDIX	R\$ 0,29	R\$ 2.610,00
136	SCALP ESTERIL Nº 25	UND	9000	MEDIX	R\$ 0,29	R\$ 2.610,00
137	SCALP ESTERIL Nº 27	UND	9000	MEDIX	R\$ 0,29	R\$ 2.610,00
138	SERINGA DESCARTÁVEL DE 01ML C/AGULHA	UND	27000	SR	R\$ 0,12	R\$ 3.240,00
139	SERINGA DESCARTÁVEL DE 01ML S/AGULHA C/500 UND	CX	90	MEDIX	R\$ 97,50	R\$ 8.775,00
140	SERINGA DESCARTÁVEL DE 03ML C/AGULHA	UND	27000	SR	R\$ 0,26	R\$ 7.020,00
141	SERINGA DESCARTÁVEL DE 03ML S/AGULHA. C/500 UND	CX	90	MEDIX	R\$ 81,90	R\$ 7.371,00
142	SERINGA DESCARTÁVEL DE 05 ML S/AGULHA	UND	27000	MEDIX	R\$ 0,29	R\$ 7.830,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

143	SERINGA DESCARTÁVEL DE 05 ML C/AGULHA. C/250 UND	CX	180	SR	R\$ 70,20	R\$ 12.636,00
144	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10ML C/AGULHA	UND	27000	SR	R\$ 0,22	R\$ 5.940,00
145	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10ML S/AGULHA. C/250 UND	CX	180	MEDIX	R\$ 81,90	R\$ 14.742,00
146	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML C/AGULHA	UND	27000	SR	R\$ 0,29	R\$ 7.830,00
147	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML S/AGULHA. C/250 UND	CX	180	MEDIX	R\$ 122,85	R\$ 22.113,00
148	SONDA DE ASPIRAÇÃO PARA ADULTO Nº 08	UND	90	MARK MED	R\$ 0,85	R\$ 76,50
149	SONDA DE ASPIRAÇÃO PARA RN Nº 8	UND	90	MARK MED	R\$ 0,65	R\$ 58,50
150	SONDA DE FOLEY 02 VIAS ESTERIL Nº6	UND	135	SOLIDOR	R\$ 4,55	R\$ 614,25
151	SONDA DE FOLEY 02 VIAS ESTERIL Nº8	UND	135	SOLIDOR	R\$ 4,55	R\$ 614,25
152	SONDA DE FOLEY 02 VIAS ESTERIL Nº10	UND	135	SOLIDOR	R\$ 4,55	R\$ 614,25
153	SONDA DE FOLEY 02 VIAS ESTERIL Nº12	UND	135	SOLIDOR	R\$ 1,89	R\$ 255,15
154	SONDA DE FOLEY 02 VIAS ESTERIL Nº14	UND	135	SOLIDOR	R\$ 1,89	R\$ 255,15
155	SONDA DE FOLEY 02 VIAS ESTERIL Nº16	UND	135	SOLIDOR	R\$ 1,89	R\$ 255,15
156	SONDA DE FOLEY 02 VIAS ESTERIL Nº18	UND	135	SOLIDOR	R\$ 1,89	R\$ 255,15
157	SONDA DE FOLEY 02 VIAS ESTERIL Nº20	UND	135	SOLIDOR	R\$ 1,89	R\$ 255,15
158	SONDA DE FOLEY 03 VIAS ESTÉRIL Nº 6	UND	135	SOLIDOR	R\$ 4,55	R\$ 614,25
159	SONDA DE FOLEY 03 VIAS ESTÉRIL Nº 8	UND	135	SOLIDOR	R\$ 4,55	R\$ 614,25
160	SONDA DE FOLEY 03 VIAS ESTÉRIL Nº 10	UND	135	SOLIDOR	R\$ 4,55	R\$ 614,25
161	SONDA DE FOLEY 03 VIAS ESTÉRIL Nº 12	UND	135	SOLIDOR	R\$ 4,55	R\$ 614,25
162	SONDA DE FOLEY 03 VIAS ESTÉRIL Nº 14	UND	135	SOLIDOR	R\$ 5,20	R\$ 702,00
163	SONDA DE FOLEY 03 VIAS ESTÉRIL Nº 16	UND	135	SOLIDOR	R\$ 5,20	R\$ 702,00
164	SONDA DE FOLEY 03 VIAS ESTERIL Nº18	UND	135	SOLIDOR	R\$ 5,20	R\$ 702,00
165	SONDA DE FOLEY 03 VIAS ESTERIL Nº20	UND	135	SOLIDOR	R\$ 5,20	R\$ 702,00
166	SONDA DE FOLEY 03 VIAS ESTERIL Nº22	UND	135	SOLIDOR	R\$ 5,20	R\$ 702,00
167	SONDA DE FOLEY 03 VIAS ESTERIL Nº24	UND	135	SOLIDOR	R\$ 4,55	R\$ 614,25
168	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 2,0	UND	90	MEDIX	R\$ 5,85	R\$ 526,50
169	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 2,5	UND	90	MEDIX	R\$ 5,85	R\$ 526,50
170	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 3,0	UND	90	MEDIX	R\$ 4,55	R\$ 409,50
171	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 3,5	UND	90	MEDIX	R\$ 4,55	R\$ 409,50
172	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 4,0	UND	90	MEDIX	R\$ 4,55	R\$ 409,50
173	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 4,5	UND	90	MEDIX	R\$ 4,55	R\$ 409,50
174	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 5	UND	90	MEDIX	R\$ 4,55	R\$ 409,50
175	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 5,5	UND	90	MEDIX	R\$ 4,55	R\$ 409,50
176	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 6,0	UND	90	MEDIX	R\$ 4,55	R\$ 409,50
177	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 6,5	UND	90	MEDIX	R\$ 5,20	R\$ 468,00
178	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL)	UND	90	MEDIX	R\$	R\$

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

	ARAMADA COM BALÃO Nº 7,0				5,20	468,00
179	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 7,5	UND	90	MEDIX	R\$ 5,20	R\$ 468,00
180	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 8	UND	90	MEDIX	R\$ 5,20	R\$ 468,00
181	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 8,5	UND	90	MEDIX	R\$ 5,20	R\$ 468,00
182	SONDA NASOGASTRICA CURTA ESTERIL Nº 04 C/10	PCT	90	MEDSONDA	R\$ 7,80	R\$ 702,00
183	SONDA NASOGASTRICA CURTAESTERIL Nº 06 C/10	PCT	90	MEDSONDA	R\$ 8,45	R\$ 760,50
184	SONDA NASOGASTRICA CURTA ESTERIL Nº 08 C/10	PCT	90	MEDSONDA	R\$ 9,10	R\$ 819,00
185	SONDA NASOGASTRICA ESTERIL Nº 10	UND	90	MEDSONDA	R\$ 9,10	R\$ 819,00
186	SONDA NASOGASTRICA ESTERIL Nº 18	UND	90	MEDSONDA	R\$ 13,00	R\$ 1.170,00
187	SONDA NASOGASTRICA ESTERIL Nº 20	UND	90	MEDSONDA	R\$ 14,30	R\$ 1.287,00
188	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTERIL Nº 04 C/10	PCT	90	MEDIX	R\$ 11,05	R\$ 994,50
189	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTERIL Nº 06 C/10	PCT	90	MEDIX	R\$ 10,40	R\$ 936,00
190	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTERIL Nº 08 C/10	PCT	90	MEDIX	R\$ 12,35	R\$ 1.111,50
191	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTERIL Nº 10 C/10	PCT	90	MEDIX	R\$ 13,65	R\$ 1.228,50
192	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTERIL Nº 12 C/10	PCT	90	MEDIX	R\$ 13,65	R\$ 1.228,50
193	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTERIL Nº 14 C/10	PCT	90	MEDIX	R\$ 13,65	R\$ 1.228,50
194	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTERIL Nº 16 C/10	PCT	90	MEDIX	R\$ 15,60	R\$ 1.404,00
195	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTERIL Nº 18 C/10	PCT	90	MEDIX	R\$ 18,20	R\$ 1.638,00
196	SONDA NASOGASTRICA LONGAESTERIL Nº 20 C/10	PCT	90	MEDIX	R\$ 20,15	R\$ 1.813,50
197	SONDA NASOGASTRICA LONGAESTERIL Nº 22 C/10	PCT	90	MEDIX	R\$ 22,10	R\$ 1.989,00
198	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTERIL Nº 24 C/10	PCT	90	MEDIX	R\$ 24,70	R\$ 2.223,00
199	SONDA RETAL ESTERIL N º 06 C/10	PCT	90	MEDSONDA	R\$ 8,19	R\$ 737,10
200	SONDA RETAL ESTERIL N º 08 C/10	PCT	90	MEDSONDA	R\$ 8,19	R\$ 737,10
201	SONDA RETAL ESTERIL N º 10 C/10	PCT	90	MEDSONDA	R\$ 8,19	R\$ 737,10
202	SONDA RETAL ESTERIL N º 12 C/10	PCT	90	MEDSONDA	R\$ 8,19	R\$ 737,10
203	SONDA RETAL ESTERIL N º 14 C/10	PCT	90	MEDSONDA	R\$ 8,19	R\$ 737,10
204	SONDA RETAL ESTERIL N º 16 C/10	PCT	90	MEDSONDA	R\$ 8,19	R\$ 737,10
205	SONDA RETAL ESTERIL N º 18 C/10	PCT	90	MEDSONDA	R\$ 8,19	R\$ 737,10
206	SONDA RETAL ESTERIL N º 20 C/10	PCT	90	MEDSONDA	R\$ 12,35	R\$ 1.111,50
207	SONDA RETAL ESTERIL N º 22 C/10	PCT	90	MEDSONDA	R\$ 12,35	R\$ 1.111,50
208	SONDA TRAQUEAL ESTERIL Nº 04 C/10	PCT	90	MEDSONDA	R\$ 10,40	R\$ 936,00
209	SONDA TRAQUEAL ESTERIL Nº 06 C/10	PCT	90	MEDSONDA	R\$ 8,45	R\$ 760,50
210	SONDA TRAQUEAL ESTERIL Nº 08 C/10	PCT	90	MEDSONDA	R\$ 8,45	R\$ 760,50
211	SONDA TRAQUEAL ESTERIL Nº 10	UND	90	MEDSONDA	R\$ 1,30	R\$ 117,00
212	SONDA TRAQUEAL ESTERIL Nº 10 C/10	PCT	90	MEDSONDA	R\$ 9,75	R\$ 877,50
213	SONDA TRAQUEAL ESTERIL Nº 12 C/10	PCT	90	MEDSONDA	R\$ 9,10	R\$ 819,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

214	SONDA TRAQUEAL ESTERIL Nº 14 C/10	PCT	90	MEDSONDA	R\$ 9,75	R\$ 877,50
215	SONDA TRAQUEAL ESTERIL Nº 16 C/10	PCT	90	MEDSONDA	R\$ 11,05	R\$ 994,50
216	SONDA TRAQUEAL ESTERIL Nº 18 C/10	PCT	90	MEDSONDA	R\$ 12,34	R\$ 1.110,60
217	SONDA TRAQUEAL ESTERIL Nº 20 C/10	PCT	90	MEDSONDA	R\$ 13,00	R\$ 1.170,00
218	SONDA URETRAL ESTERIL Nº 04 C/10	PCT	90	MARK MED	R\$ 7,80	R\$ 702,00
219	SONDA URETRAL ESTERIL Nº 06 C/10	PCT	90	MARK MED	R\$ 8,45	R\$ 760,50
220	SONDA URETRAL ESTERIL Nº 08 C/10	PCT	90	MARK MED	R\$ 8,45	R\$ 760,50
221	SONDA URETRAL ESTERIL Nº 10 C/10	PCT	90	MARK MED	R\$ 8,45	R\$ 760,50
222	SONDA URETRAL ESTERIL Nº 12 C/10	PCT	90	MARK MED	R\$ 9,10	R\$ 819,00
223	SONDA URETRAL ESTERIL Nº 14 C/10	PCT	90	MARK MED	R\$ 9,10	R\$ 819,00
224	SONDA URETRAL ESTERIL Nº 16 C/10	PCT	90	MARK MED	R\$ 10,40	R\$ 936,00
225	SONDA URETRAL ESTERIL Nº 18 C/10	PCT	90	MARK MED	R\$ 13,00	R\$ 1.170,00
226	SONDA URETRAL ESTERIL Nº 20 C/10	PCT	90	MARK MED	R\$ 13,65	R\$ 1.228,50
227	SONDA URETRAL ESTERIL Nº 22 C/10	PCT	90	MARK MED	R\$ 14,95	R\$ 1.345,50
228	SONDA URETRAL ESTERIL Nº 24 C/10	PCT	90	MARK MED	R\$ 14,95	R\$ 1.345,50
229	TALA MOLDÁVEL ARAMADA G (VERDE)	UND	45	CONSTAMED	R\$ 18,20	R\$ 819,00
230	TALA MOLDÁVEL ARAMADA M (LARANJA)	UND	45	CONSTAMED	R\$ 14,95	R\$ 672,75
231	TALA MOLDÁVEL ARAMADA P (AZUL)	UND	45	CONSTAMED	R\$ 13,00	R\$ 585,00
232	TALA MOLDÁVEL ARAMADA PP (ROXA)	UND	45	CONSTAMED	R\$ 10,40	R\$ 468,00
233	TALA MOLDÁVEL ARAMADA XG(AMARELA)	UND	45	CONSTAMED	R\$ 29,25	R\$ 1.316,25
234	TALA MOVEL TAMANHO - G	UND	45	CONSTAMED	R\$ 18,20	R\$ 819,00
235	TALA MOVEL TAMANHO - GG	UND	45	CONSTAMED	R\$ 29,25	R\$ 1.316,25
236	TALA MOVEL TAMANHO - M	UND	45	CONSTAMED	R\$ 14,95	R\$ 672,75
237	TALA MOVEL TAMANHO - P	UND	45	CONSTAMED	R\$ 13,00	R\$ 585,00
238	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	450	G-TECH	R\$ 13,40	R\$ 6.030,00
239	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO (TOUCH FREE) – PARA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPÓREA, AMBIENTES E SUPERFÍCIES.	UND	90	SOLIDOR	R\$ 81,90	R\$ 7.371,00
240	TERMÔMETRO DIGITAL C/MÁXIMA E MÍNIMA C/SENSOR P/GELADEIRA	UND	90	SUPERMEDY	R\$ 0,10	R\$ 9,00
241	TERMÔMETRO DIGITAL DE CABO EXTENSOR C/MÁXIMA E MÍNIMA	UND	90	INCOTERM	R\$ 0,10	R\$ 9,00
242	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO P/AUTOCLAVE, RESULTADO 24H, CX COM 10 UNIDADES.	CX	90	CLEAN-UP	R\$ 10,00	R\$ 900,00
243	TORNEIRA TRES VIAS	UND	1800	SOLIDOR	R\$ 1,30	R\$ 2.340,00
244	TUBO DE SILICONE HOSPITALAR Nº 204 15 METROS 6X12MM	UND	27	PERFIMED	R\$ 119,53	R\$ 3.227,31
245	TUBO DE VIDRO DIAM. 5MM, COMP.40MM	UND	450	CRAL	R\$ 3,90	R\$ 1.755,00
246	TUBO DE VIDRO DIAM. 7MM, COMP.40MM	UND	450	CRAL	R\$ 3,80	R\$ 1.710,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

247	TUBO DE VIDRO DIAM.5MM, COMP. 50MM	UND	450	CRAL	R\$ 3,90	R\$ 1.755,00
VALOR TOTAL: SETECENTOS E NOVENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS						R\$ 791.999,97



(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia